



Curso de Línguas e Humanidades tem por objetivo dotar o aluno de um conjunto de saberes e competências que lhe possibilite

(i) o estabelecimento de relações entre passado e presente, a interpretação do mundo actual e a intervenção sobre a realidade e sobre o espaço em que ela se inscreve; (ii) o desenvolvimento das competências linguística e comunicativa;

(iii) a capacidade de reflexão sobre as estruturas e o funcionamento da língua portuguesa e de línguas estrangeiras; (iv) apreciar a literatura, reconhecendo-lhe a sua função de valorização social, cultural, pessoal e ética.

www.soaresbasto.pt



www.facebook.com/AE.SoaresBasto



Línguas e Humanidades



Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (a)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	4	4	5
	Língua Estrangeira I, II ou III (b)	4	4	-
	Filosofia	4	4	-
	Educação Física	4	4	4
Específica	História A	6	6	6
	Opções (c)			
	Geografia A	6	6	-
	Latim A	6	6	-
	Língua Estrangeira I, II ou III	6	6	-
	Literatura Portuguesa	6	6	-
	Mat. Aplicada às Ciências Sociais	6	6	-
	Opções (d)			
	Filosofia A			
	Geografia C			
	Latim B			
	Língua Estrangeira I, II ou III (*)	-	-	4
	Literaturas de Língua Portuguesa			
	Psicologia B			
	Sociologia			
Opções (e)				
Antropologia (f)				
Aplicações Informáticas B (f)				
Ciência Política (f)				
Clássicos da Literatura (f)	-	-	4	
Direito (f)				
Economia C (f)				
Grego (f)				
Educação Moral e Religiosa (g)		(2)	(2)	(2)
TOTAL		34 (36)	34 (36)	23 (25)

(a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos, assumindo a sua distribuição por anos de escolaridade um carácter indicativo. Em situações justificadas, a escola poderá utilizar uma diferente organização da carga horária semanal dos alunos, devendo contudo respeitar a carga horária indicada para cada ano de escolaridade.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno dar continuidade às duas línguas estrangeiras estudadas no ensino básico, deve inserir -se a Língua Estrangeira I na componente de formação geral e a Língua Estrangeira II na componente de formação específica. Se o aluno der continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico e iniciar uma nova língua estrangeira, esta deve integrar -se obrigatoriamente na componente de formação específica, inserindo -se, na componente de formação geral, uma das línguas estrangeiras já estudadas. Se o aluno pretender apenas iniciar uma nova língua estrangeira, a mesma insere -se na componente de formação geral.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(d) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções (d).

(f) Oferta dependente do projeto educativo da escola.

(g) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 2 x 45 minutos.

(h) Carga horária máxima do curso.

(*) O aluno pode escolher a língua estrangeira estudada na componente de formação geral ou a língua estrangeira estudada na componente de formação específica nos 10.º e 11.º anos.